

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29/11/22

Manaus 3 Estado



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO


AUTORIZAÇÃO N.º 174/2022

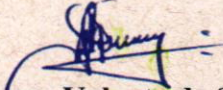
O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Prefeitura Municipal de Parintins, CNPJ. 04.329.736/0001-69, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de Obra de Construção do Muro de Contenção de Erosão Fluvial da Orla do Município de Parintins/AM, em um comprimento de 3,121,767m, conforme coordenadas no verso, objeto da Licença Ambiental Única n.º 447/2022, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.001799/2022-41, com as seguintes restrições/condições:

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- As obras de recuperação/conservação do Ramal ficam restritas à faixa de domínio;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es), realizar somente após a obtenção de concessão permissionária;
- Havendo necessidade de Supressão Vegetal deverá solicitar Autorização do IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- Paralisar imediatamente as intervenções, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos e/ou artísticos na área de influência direta e indireta do empreendimento, até manifestação do IPHAN;
- Fica proibida a intervenção em Terra indígena;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Apresentar a este IPAAM, ao final da obra, relatório informando sobre o encerramento ambientalmente adequado da obra, ou seja, a limpeza completa e reconstituição das condições originais das áreas afetadas, a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação dos canteiros de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus, 29 NOV 2022


Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
GEO-01	56° 45' 4.41" W	2° 38' 0.31" S
GEO-02	56° 44' 58.02" W	2° 37' 54.25" S
GEO-03	56° 44' 56.54" W	2° 37' 53.30" S
GEO-04	56° 44' 49.88" W	2° 37' 48.67" S
GEO-05	56° 44' 40.09" W	2° 37' 42.90" S
GEO-06	56° 43' 59.01" W	2° 37' 22.83" S
GEO-07	56° 43' 56.34" W	2° 37' 21.08" S
GEO-08	56° 43' 53.12" W	2° 37' 18.39" S
GEO-09	56° 43' 50.71" W	2° 37' 17.96" S
GEO-10	56° 43' 46.57" W	2° 37' 17.04" S
GEO-11	56° 43' 44.48" W	2° 37' 16.22" S
GEO-12	56° 43' 41.89" W	2° 37' 14.08" S
GEO-13	56° 43' 38.77" W	2° 37' 14.95" S
GEO-14	56° 43' 36.34" W	2° 37' 13.83" S
GEO-15	56° 43' 33.47" W	2° 37' 13.06" S
GEO-16	56° 43' 33.46" W	2° 37' 13.04" S
GEO-17	56° 43' 26.61" W	2° 37' 12.38" S
GEO-18	56° 43' 22.41" W	2° 37' 10.92" S
GEO-19	56° 43' 17.78" W	2° 37' 10.29" S
GEO-20	56° 43' 11.70" W	2° 37' 10.28" S
GEO-21	56° 43' 10.56" W	2° 37' 11.42" S
GEO-22	56° 43' 12.46" W	2° 37' 13.19" S
GEO-23	56° 43' 16.37" W	2° 37' 10.39" S
GEO-24	56° 43' 23.96" W	2° 37' 12.33" S
GEO-25	56° 43' 28.56" W	2° 37' 13.70" S